



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

LEI Nº 2.245 DE 04 DE JULHO DE 2016.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, no montante de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para pagamento de salário-família aos servidores municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social
ELEMENTO:	3.1.90.05.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários
RECURSO:	0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 15.000,00

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO:	04 – Administração

SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.015 – Manutenção do Almoxarifado Central
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
RECURSO:	0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 15.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JULHO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal